



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2024, PARA EXPLANAÇÕES, ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E EVENTUAIS DEBATES DO PROJETO DE LEI Nº 54/2024, DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE VISA ESTABELECEER AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2024).

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e oito minutos, ocupou a Presidência dos trabalhos o Vereador Eduardo Duarte do Nascimento, que abriu a Sessão de Audiência Pública, convocada através do Edital de Convocação nº 7/2024 e, em cumprimento ao disposto no inciso I, § 1º, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos da Lei Municipal nº 5863, de 17 de junho de 2004, que regulamenta as Audiências Públicas, e da Correspondência nº 700, de 9 de maio de 2024. A seguir, o Presidente Eduardo Duarte do Nascimento convidou o Senhor Fábio Fernandes, Secretário Municipal de Planejamento Econômico, para tomar assento junto a Presidência, bem como o Senhor Ramiro Bonfiatti, Secretário Municipal da Fazenda, e o Senhor Adelson Lélis da Silva, Diretor Contábil-Financeiro da Prefeitura Municipal De Marília. O Presidente Eduardo Duarte do Nascimento registrou a presença das seguintes pessoas: Rafael Brunos Trindade, Assistente Administrativo da Prefeitura; Júlia Mieco Ishida, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico da Prefeitura; Pablo Boldorini, Instrutor de Informática da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação da Prefeitura; Rafael dos Santos Chacon, Diretor de Convênios. A seguir, o Presidente deu início aos trabalhos, declarando aberta a presente Audiência Pública para explanações, esclarecimentos de dúvidas e eventuais debates do Projeto de Lei nº 54/2024, de iniciativa do Executivo Municipal, que visa estabelecer as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Marília para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no inciso I, § 1º, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos da Lei Municipal nº 5863, de 17 de junho de 2004, que regulamenta as Audiências Públicas, e da Correspondência nº 700, de 9 de maio de 2024, e convocada através do Edital de Convocação nº 7/2024. Informou ao Plenário que os representantes das Secretarias Municipais de Planejamento Econômico e da Fazenda teriam uma hora para fazer suas explanações. Concluídas as exposições, os membros do Poder Legislativo poderiam fazer suas perguntas relacionadas com o assunto. Também os demais participantes da audiência pública poderiam fazer suas perguntas fazendo suas inscrições antecipadamente junto à Secretaria da Mesa ou através do e-mail camara@camar.sp.gov.br. A seguir, passou-se a palavra à equipe, que faria sua explanação através da programação financeira anexada ao Projeto de Lei nº 54/2024, juntamente com a lista de presença; o Edital de Convocação com seus respectivos comprovantes de entrega; o ofício de confirmação da data ao Executivo e o roteiro da sessão. A equipe das Secretarias Municipais cumprimentou a todos e explicou a importância do estabelecimento de diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de Marília, além de falar das peças de planejamento do Poder Executivo, da fundamentação legal e exigências para o projeto, conforme disposto na apresentação disponibilizada. Terminada a explanação, o Presidente Eduardo Duarte do Nascimento consultou a Secretaria se havia munícipes inscritos para manifestação. O Senhor Tiago Bernardes questionou se era possível fazer a alteração como citado no início e priorizar a saúde e social em detrimento de 80 pessoas na Prefeitura que, no quadriênio, levavam mais de 120 milhões em salário e eram considerados marajás. Indagou se o Tribunal de Contas e o Tesouro Nacional eram permissivos com a situação que perpassava alta cúpula da Prefeitura Municipal com 80 servidores que custavam cerca de 120 milhões de reais. O Secretário Municipal disse que a pergunta era confusa e de viés político e que, se existiam salários que atingiam o teto constitucional, tratava-se de direito adquirido e não havia o que se discutir. O Presidente Eduardo Duarte do Nascimento explicou que tal remuneração envolvia também o tempo de serviço destes servidores, bem como os benefícios que estes conquistaram ao longo da carreira, como progressões, anuênios, licença-prêmio e outros. Questionou se a o custo citado procedia. O Senhor Adelson disse que o valor não procedia e que o valor da folha de pagamento mensal líquida era em torno de 18 milhões de reais e bruta, cerca de 33 milhões de reais, no conjunto de 5700 servidores e encargos. O valor de 120 milhões de reais era o conjunto do pagamento de todos os servidores no quadriênio e disse que a priorização de saúde e educação englobava também o pagamento de servidores dessas Secretarias pelo trabalho prestado, o que era uma das maiores despesas das pastas. O Presidente Eduardo Duarte do Nascimento disse que o investimento no servidor seria investir em todos os setores em que atuava. Confirmou que o valor citado na pergunta se tratava da somatória dos pagamentos de todos os servidores por quatro meses. Registrou a presença da servidora pública Maria Luiza de Oliveira Lopes e da Presidente do Sindimmar, Vanilda Gonçalves de Lima. Questionou qual era o limite prudencial estabelecido na Lei





Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

de Responsabilidade Fiscal para o teto gasto com servidores. O Senhor Adelson informou que o limite prudencial era de 51,30% e o limite total legal de 54%. O Presidente Eduardo Duarte do Nascimento perguntou em quanto estava a porcentagem gasta para pagamento dos servidores e o Senhor Adelson disse que, incluindo os aportes previdenciários, o último cálculo estimava 49%. O Presidente Eduardo Duarte do Nascimento questionou se o pagamento do vale saúde dos servidores havia sido feito e se estavam todos os pagamentos em dia e o Secretário Municipal confirmou, bem como para o próximo mês também. A seguir, o Presidente Eduardo Duarte do Nascimento passou a palavra à Senhora Vanilda, que falou do decreto de contenção de despesas em vigência e que havia cargos comissionados sendo ocupados frequentemente, bem como reorganização da Secretaria Municipal da Saúde. Questionou a vigência do decreto, pelo tempo decorrido e o prejuízo que causava aos servidores. Falou da sobrecarga dos servidores ativos, que trabalhavam horas extras e só formavam banco de horas, dada a restrição do decreto no pagamento em pecúnia, e exemplificou o problema com Secretarias Municipais que necessitavam de mais força de trabalho. Questionou se médicos seriam contratados no próximo ano, especialmente na área psiquiátrica. Disse que o piso do magistério não era respeitado na cidade, já que deveria ser atualizado desde janeiro, mas que havia prática recorrente de paralelo com o dissídio, em abril, elencando as perdas para os servidores. Questionou a razão do desrespeito ao piso. O Secretário Municipal Ramiro disse que o piso era respeitado e que a ordem de pagamento do dissídio e o piso era decisão administrativa e era legal. Afirmou que concurso estava em vigor e médicos eram nomeados, mas muitos dispensavam a vaga, já que não aceitavam o valor de remuneração oferecido pela Prefeitura. Disse que era necessário melhorar a faixa salarial ofertada, mas que não havia omissão da Administração na nomeação de profissionais. Falou do investimento que era feito legal tanto na saúde como na educação, que excedia o mínimo. O Secretário Municipal Fábio disse que os cargos comissionados já eram previstos na Lei Orçamentária do último ano e não havia gastos adicionais para tais contratações, já que não eram criados cargos a mais. O Secretário Municipal Ramiro disse que a previsão orçamentária poderia prever a contratação de médicos, mas não havia garantia de realização pela nova gestão. O Secretário Municipal Fábio disse que a Lei Orçamentária seria encaminhada à Câmara no segundo semestre. Afirmou que as restrições impostas pelo decreto de contenção de despesas eram previstas pelo Tribunal de Contas. A Senhora Vanilda disse que o decreto não previa dada para término da contenção de despesas, mas se tratava de decreto temporário. O Secretário Fábio disse que a vigência do decreto era necessária para manutenção da rigidez das contas públicas; que o Tribunal de Contas, por normativas, impedia que fossem pagas horas extras extrapoladas, e horas extras trabalhadas eram pagas, mas dentro do controle prudencial da Administração. A senhora Maria Luiza questionou se haveria a possibilidade de dissociação do aporte financeiro para o IPREMM da folha de pagamento, e questionou se poderia buscar outras fontes de financiamento das dívidas da entidade. O Secretário Ramiro afirmou que não haveria condições de aporte, e que o problema vinha de um problema de vinte anos. O Secretário Fábio afirmou que não havia como desvincular, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A senhora Vanilda disse que os aportes ao IPREMM estavam consumindo 10% da folha de pagamento o que ocasionava a falta de margem de negociação por parte do Executivo para aumento de remuneração dos servidores por conta da falta de aporte. Afirmou que a despesa não estava sendo contida pela Prefeitura de Marília. O Secretário Ramiro afirmou que o tema não era para ser tratado no dia da audiência pois não tinha relação com o que estava sendo debatido na respectiva Audiência Pública. O Presidente Eduardo Duarte do Nascimento registrou a presença do assessor Jairo, chefe de gabinete do vereador Marcos José Custódio. O Presidente Eduardo Duarte do Nascimento agradeceu a apresentação e a presença de todos, e quando eram nove horas e quarenta e seis minutos e nada mais havendo para ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Audiência Pública, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Natália Cristina Luzi Biato, que secretariei a audiência. Fica fazendo parte integrante da presente Ata, o DVD relativo à Audiência Pública, de acordo com a Resolução n. 296, de 10 de abril de 2007.

